



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.261, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos provenientes de transferências estaduais, federais e emendas parlamentares, e dá outras providências.”**

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas  
De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000004

Valor: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)

V – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

VII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

VIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

IX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010013

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

X – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010011

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)



XI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010012

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

XII - 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000

Valor: R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais)

XIII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000001

Valor: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)

XIV – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000002

Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000003

Valor: R\$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete mil reais)



XVI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000004

Valor: R\$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa mil reais)

XVII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000005

Valor: R\$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais)

XVIII – 09.01.10.303.0018.2042 - Custeio Da Assistência Farmacêutica

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000005

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XIX – 09.04.10.305.0021.2057 - Custeio Da Vigilância Epidemiológica

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079

Valor: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

XX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

XXI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

XXII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesa de exercício anteriores

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000035

Valor: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

III – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

V – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

**Art. 4º** - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.



IV - Valor: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

X - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.



XI - Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 593.

XIII - Valor: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV - Valor: R\$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI - Valor: R\$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVII - Valor: R\$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVIII - Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.



XIX - Valor: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XX - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXI - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXII – Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

IV - Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2026 –  
62º. Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Ricardo Akira Ono Auriani  
Prefeito Municipal

PA 80.2026